



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

### EDITAL DE DECISÃO Nº 50/2024

**Sessão do dia 05/03/2024 - 18:00 horas**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 05 de março de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

#### **AUTOS Nº 1333/2023 - Relator Designado: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCADELARI DE OLIVEIRA**

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: LEONARDO FERREIRA LIMA

Fundamento Legal: 266, CBJD

Decisão: Art. 266 - Por unanimidade de votos, advertencia.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas

Solicitado lavratura de acórdão pela Procuradoria.

DENUNCIADO: REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Art. 191,III - Por maioria dos votos, absolvido.

Defesa: Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn

DENUNCIADO: JOÃO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258, II

Decisão: Arguida preliminar de prescrição, por unanimidade de votos. Processo prescrito sem prejudicial do mérito.

Defesa: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn

---

#### **AUTOS Nº 137/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO**

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO FUTEBOL DE GUARAPUAVA - AAFG

Fundamento Legal: 223

Decisão: Art. 223 - Por unanimidade de votos, R\$ 200,00 (duzentos reais) para ser recolhido em 10 (dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD.

---

#### **AUTOS Nº 3/2024 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: DAVID HERIK PINHO

Fundamento Legal: 261-A

Decisão: Art. 261-A: Por unanimidade, absolvido.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas.

Processo baixado para procuradoria para oferecer nova denuncia.

DENUNCIADO: VICTOR SALLES CIRILO

Fundamento Legal: 261-A

Decisão: Art. 261-A: Por unanimidade, absolvido.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas.

DENUNCIADO: VICTOR HUGO IMAZU DOS SANTOS

Fundamento Legal: 261-A

Decisão: Art. 261-A: Por unanimidade, absolvido.

Pela defesa, foi manifestado protesto contra a retirada da testemunha de defesa da sala virtual enquanto do depoimento do denunciado.

Testemunha de Defesa: Ronaldo Parpinelli (RG 4924370-7), inspetor de arbitragem da FPF.

Pela Procuradoria, foi requerida a baixa dos autos à Procuradoria e eventual retorno dos autos à esta Comissão.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas.

DENUNCIADO: GEOVANY JOSE RONCARATTE

Fundamento Legal: 261-A

Decisão: Art. 261-A: Por unanimidade, absolvido.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas.

DENUNCIADO: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F

Fundamento Legal: 206

Decisão: Art. 206: Por unanimidade, absolvido.

Defesa: Dr. Fábio Carzino.

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 206

Decisão: Art. 206: Por unanimidade, absolvido.

---

**AUTOS Nº 4/2024 - Relator Designado: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA**

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: ARTHUR NEVES FERREIRA - ATLETA - BID: 563901



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: ARTIGO 243-F CBJD

Decisão: Art. 246-F: Por maioria de votos, desclassificado para o art. 258, §2º com a aplicação da pena de 2 partidas  
Defesa: Dr. Alessandro Kishino

DENUNCIADO: DOUGLAS LUISI DUTRA

Fundamento Legal: ARTIGO 243-F CBJD

Decisão: Art. 246-F: Por maioria de votos, desclassificado para o art. 258, §2º com a aplicação da pena de 1 partidas  
Defesa: Dr. Alessandro Kishino

DENUNCIADO: JOÃO FÁBIO MACHADO BRISCHILIARI

Fundamento Legal: ARTIGO 261-A CBJD

Decisão: 261-A: Por unanimidade, absolvido.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas

---

#### **AUTOS Nº 9/2024 - Relator Designado: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA**

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: ARTIGO 206 CBJD

Decisão: Art. 206: Por unanimidade, aplicada a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, que deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do art. 223.

---

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSÉ DE SOUZA  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO  
SECRETARIA DO TJD-PR